

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 130/2025 TRE-AP/PRES/ACPRES/ASPRES**

Dispõe sobre a participação dos beneficiários-titulares no custeio do plano de assistência indireta do Programa de Assistência à Saúde - PAS, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 13 da Resolução TRE-AP nº 541/2020, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº [0000398-44.2022.6.03.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a participação dos beneficiários-titulares no custeio do plano de assistência indireta do Programa de Assistência à Saúde - PAS deste Tribunal, no percentual único de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 208, de 09 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente, em 02/06/2025, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATOS DA DIRETORIA-GERAL****EDITAIS****EDITAL Nº 3 - CPR**

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, na Resolução TSE n.º 23.701/2022; na Instrução Normativa TRE-AP nº 13/2018,

RESOLVE

Expedir o seguinte EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO para o preenchimento das vagas (claros de lotação) constantes do Anexo I deste Edital, bem como das vagas que surgirem em decorrência do deslocamento proveniente deste certame.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização do Concurso de Remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Comissão designada pela Portaria nº 240, de 21/06/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - DJe/TRE-AP nº 115, de 23/06/2017.

**2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO**

2.1. Poderão participar do Concurso de Remoção as servidoras e os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário - Área Judiciária e Técnico Judiciário - Área Administrativa, em exercício no TRE-AP, na data de publicação deste Edital, inclusive os que estiverem cumprindo estágio probatório, e devidamente inscritos na forma do item 3.

2.2. Para as servidoras e os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração prevista na Lei nº 8.112/90, a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para as inscrições, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 81, VI, e 83, § 2º, da referida Lei.

2.3. Não poderá participar do Concurso de Remoção a servidora e o servidor que:

- a) tenha sido removida ou removido, por permuta, nos últimos dois anos;
- b) esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
- c) tenha sido removida ou removido com fundamento no art. 5º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Resolução TSE n.º 23.701/2022;
- d) esteja em exercício provisório, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei n.º 8.112/1990; e